

Lei n.º 294

AutORIZA e concede de Subvenções e auxílio, bem como a assinatura de acordo e conveniência.

A Câmara Municipal de Senhores do Povo decrete e em Prefeitura Municipal sancione a seguinte Lei:

Artigo 1.º - fica o Executivo Municipal autorizado a assinar conveniências com a entidades abaixo relacionadas e a Subvenções as seguintes instituições em 1.983, destinadas as importâncias assim estabelecidas:

01	Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNEF	120.000,00
02	Movimento Brasileiro de Alfabetização - MoBRAL	100.000,00
03	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG	35.000,00
04	Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	50.000,00
05	Associação Brasileira de Municípios - ABM	10.000,00
06	Associação Mineira de Municípios - AMM	10.000,00

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor, a 1.º de Janeiro de 1983

Prefeitura Municipal de Senhores do Povo, 30 de novembro de 1.982

X

faté